



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 1.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

“Considera de Utilidade Pública a
Fundação da Associação de Parentes e
Amigos dos Dependentes Químicos -
APADEQ.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação da Associação de Parentes e Amigos dos Dependentes Químicos – APADEQ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de dezembro de 1999, 111º da República, 97º do Tratado de Petrópolis e 38º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre